

## CONTRATO

**Inspeção de instalações (elevadores, ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes) do concelho de Fafe – Proc. n.º 159\_ABS\_2024**

Entre:

O Município de Fafe, pessoa coletiva de Direito Público número 506 841 561, com sede na avenida 5 de Outubro, representado pelo José Augusto Gonçalves Ferreira, na qualidade de Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, através do Despacho n.º 83/2024, de 01 de julho, doravante **Primeiro Outorgante**.

**E**

Instituto Electrotécnico Português, contribuinte n.º 501 314 415, com sede na [REDACTED] n.º [REDACTED] na freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] matriculada na Conservatória do Registo Comercial, sob o mesmo número, conforme Certidão Permanente com o código de acesso [REDACTED] representada no ato por Jorge Augusto Fernandes Serra, titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] na qualidade de procurador, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo, doravante **Segundo Outorgante**.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação foi autorizada por despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara em 13 de agosto de 2024, do procedimento referente ao ajuste direto referido em epígrafe;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do presente contrato, por despacho exarado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara, em 19 de agosto de 2024;
- c) No presente contrato não é exigida caução.

E considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental inserida na rubrica do Orçamento Ordinário da Câmara Municipal de Fafe para 2024, com a classificação económica 02/020220, referente ao plano 2022/A/4.
- b) A despesa tem o compromisso válido número 2024/1618 efetuado com base no cabimento n.º 2024/1539 a que se refere a requisição externa de despesa número 1739/2024 datada de 13 de agosto de 2024.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto do Contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se perante o Primeiro Outorgante a prestar os serviços de Inspeção de instalações (elevadores, ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes) do concelho de Fafe, em conformidade com o convite, cláusulas contratuais do caderno de encargos, designadamente os requisitos gerais e especificações técnicas constantes da Parte II, e da sua proposta datada de 07 de agosto de 2024.

### **Cláusula Segunda**

#### **Preço Contratual**

Pela prestação de serviços previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço global de 10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

### **Cláusula Terceira**

#### **Prazo de Execução**

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar o serviço já identificado, em conformidade com a cláusula quarta do Caderno de Encargos.



2. Constituem, designadamente, obrigações do adjudicatário, no que especificamente diz respeito à proteção de dados pessoais:

a) Utilizar os dados pessoais, objeto de tratamento, exclusivamente para as finalidades previstas no contrato, não podendo em caso algum utilizar os dados para fins próprios;

b) Dar cumprimento às instruções que possam, no âmbito da execução do contrato, ser emitidas pelo Responsável pelo Tratamento dos dados pessoais da entidade adjudicante (RT), para tratamento dos dados pessoais;

c) Proibição de partilha dos dados pessoais com terceiros, exceto no caso de autorização expressa da entidade adjudicante, ou decorrente de obrigação legal;

d) Manter sigilo referente aos dados pessoais a que tenha acesso no âmbito do contrato;

e) Garantir que pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais se comprometem, de forma expressa e por escrito, a respeitar a confidencialidade e adotar as medidas de segurança correspondentes;

3. Finda a vigência do contrato, o adjudicatário tem a obrigação de eliminar/apagar os dados pessoais, que tenham sido objeto de tratamento, no âmbito do mesmo, bem como eliminar quaisquer outras cópias existentes.

### **Cláusula Sétima**

#### **Documentos Integrantes do Contrato**

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

Pelo Segundo Outorgante foram exibidas:

- a) Certidão comprovativa em como a sua representada tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em 06 de agosto de 2024, pelo Serviço de Matosinhos-2;
- b) Declaração comprovativa em como a sua representada tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida pelo Serviço de Segurança Social Direta em 06 de maio de 2024;
- c) Declaração em como a sua representada não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, datada de 20 de agosto de 2024;
- d) Documentos emitidos pelo Ministério da Justiça em 12 de julho 2024, comprovativos de que a sua representada e os titulares dos respetivos órgãos sociais não foram condenados por sentença transitada em julgado em qualquer crime.

O presente contrato vai ser assinado digitalmente pelo representante do Primeiro e Segundo Outorgante.

O presente contrato produz efeitos jurídicos na data da assinatura através da assinatura eletrónica qualificada pelo Segundo Outorgante, se diferente da data nele aposta.

**Pelo primeiro outorgante:**

**Pelo segundo outorgante:**